

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em aparelhos de ar condicionados e cortina de ar, incluindo serviços de avaliação técnica, higienização completa (abrangendo os itens que estão discriminados nas planilhas), que deverá ser executada 4 vezes em um período de 12 meses em cada um dos equipamentos de Ar Condicionado Modelo Split e Cortina de Ar instalados nas dependências desta Autarquia.

1.1ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

1.1.1 LOCAL: Rua Padre Julião, 971- Centro Leme/SP

QTDE	TIPO	MARCA/MODELO	CAPACIDADE BTU	LOCAL
01		SPRINGER MÍDEA	22.000	CCO
01	SPLIT	SPRINGER	9.000	PROTOCOLO
01		SPRINGER	22.000	ADMINISTRATIVO
01	SPLIT	ELECTROLUX	18.000	SALA DIRETORIA
01			9.000	RECEPÇÃO DIRETORIA
01		ELGIN	12.000	ATENDIMENTO AO PÚBLICO
01		SPRINGER	30.000	ATENDIMENTO AO PÚBLICO
01	SPLIT	CARRIER	60.000	ATENDIMENTO AO PÚBLICO
01	CORTINA DE AR	TOTALINE	140 W	ATENDIMENTO AO PÚBLICO
01		ELGIN	18.000	CPD/RH
01		SPRINGER MÍDEA	30.000	CPD/RH
01		SPRINGER MÍDEA	9.000	PERDAS
01		SPRINGER	12.000	FINANCEIRO
01		CARRIER	9.000	TESOURARIA
01		SPRINGER MÍDEA	18.000	CONTABILIDADE
01		SAMSUNG	24.000	ENGENHARIA
01	SPLIT	CARRIER	12.000	COMPRAS/ALMOXARIFADO
01		LG	17.000	LEITURA
01	SPLIT	CARRIER	18.000	FISCALIZAÇÃO
02	SPLIT	SPINGER	7.500	PROCURADORIA JURÍDICA
01		ELGIN	12.000	PROCURADORIA JURÍDICA
01		MÍDEA PRACTIA	30.000	PROCURADORIA JURÍDICA

1.1.2 LOCAL: Rua Prestes Maia, 477- Jardim Santana Leme/SP

QTDE	TIPO	MARCA/MODELO	CAPACIDADE BTU	LOCAL
01	SPLIT	SPRINGER	12.000	PAINEL ELÉTRICOS
01	SPLIT	ELGIN	12.000	SALA DO VIGIA
01	SPLIT	ELGIN	12.000	ALMOXARIFADO
01		SPRINGER MÍDEA	12.000	FROTAS
01		SPRINGER MÍDEA	12.000	OPERACIONAL

1.1.3 LOCAL: RUA Fernão Dias Paes Leme,644 Jardim Santa Maria Leme/SP

QTDE	TIPO	MARCA/MODELO	CAPACIDADE BTU	LOCAL
03			12.000	ZONA SUL (NOVO)

1.1.4 LOCAL: Avenida Maximiano Villa rios , 700 Vila Joest Leme/SP

QTDE	TIPO	MARCA/MODELO	CAPACIDADE BTU	LOCAL
01			12.000	ZONA NORTE (NOVO)

1.1.5 LOCAL: Rodovia Anhanguera (SP330) km 192+700 mts Pista Norte Leme/SP (ETA)

QTDE	TIPO	MARCA/MODELO	CAPACIDADE BTU	LOCAL
01		SPRINGER	12.000	LABORATORIO QUÍMICO
01		ELGIN	12.000	SALA DE DIVISÃO
01	SPLIT	SPRINGER	18.000	PAINEL ELÉTRICO LODO
01		SAMSUNG	18.000	PAINEL ELÉTRICO ETA
01		ELGIN	24.000	AUDITÓRIO
01		GREE	30.000	LABORATÓRIO OPERADORES

1.1.6 LOCAL: Rodovia Anhanguera (SP330) km 199+300 mts Pista Norte, Souza Queiroz Santa Cruz da Conceição/SP (CAPTAÇÃO)

QTDE	TIPO	MARCA/MODELO	CAPACIDADE BTU	LOCAL
01		SPRINGER MÍDEA	12.000	SALA DOS OPERADORES

1.1.7 LOCAL: Estrada Dr. José de Souza Queiroz Filho,30 Leme/SP (ETE)

QTDE	TIPO	MARCA/MODELO	CAPACIDADE BTU	LOCAL
01		ELGIN	12.000	LABORATORIO
01		ELGIN	9.000	SALA DE DIVISÃO
01		ELGIN	9.000	RECEPÇÃO
01		ELGIN	9.000	LABORATORIO MICROBIOLOGIA

1.1 SERVIÇO A SER REALIZADO

LOTE 1 - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	TOTAL ESTIMADO R\$
1	<p>SERVIÇO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA, HIGIENIZAÇÃO COMPLETA E MANUTENÇÃO EM 42 APARELHOS DE AR CONDICIONADO CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • DESOBSTRUÇÃO DO FILTRO DE AR DE RETORNO • INSPECIONAR SISTEMA PARA VERIFICAÇÃO DE CONTAMINAÇÃO • LIMPEZA (INTERNA E EXTERNA) DO GABINETE E NA MOLDURA DA SERPENTINA • INSPECIONAR E REGULAR: SENSORES, TÉRMICO DE SOBRECARGA • IMPERMEABILIZAÇÃO DA BANDEJA COLETORA • VERIFICAR MEDIÇÕES ELÉTRICAS: VOLTAGEM, ESTADO DE FIAÇÃO, TERMINAIS E CONTATOS ELÉTRICOS 	4	R\$ 7.489,86	R\$ 29.959,44

	<ul style="list-style-type: none"> • VERIFICAR AMPERAGEM DO COMPRESSOR, DO MOTOR DO EVAPORADOR, DO MOTOR DO CONDENSADOR, AMPERAGEM TOTAL • ELIMINAR PONTOS DE CORROSÃO • VERIFICAR BANDEJA E DESOBSTRUIR DRENO • INSEÇÃO, LIMPEZA E AJUSTAGEM • VERIFICAR TERMINAIS DE LIGAÇÃO ELÉTRICA, EFETUAR REAPERTO DOS TERMINAIS, PARAFUSOS E MOLAS • VERIFICAR FUSÍVEIS DE PROTEÇÃO • VERIFICAR TEMPERATURA • DESOBSTRUÇÃO DA SERPENTINA EVAPORADORA • DESOBSTRUÇÃO DA SERPENTINA CONDENSADORA • VERIFICAR AS PRESSÕES (ALTA E BAIXA) • MEDIR, COMPLETAR E REPOR A CARGA DE GÁS REFRIGERANTE, BEM COMO CORRIGIR VAZAMENTO NA TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA DE MODO A GARANTIR A CARGA TÉRMICA NECESSÁRIA AO PERFEITO RENDIMENTO DOS EQUIPAMENTOS • TESTE DE ESTANQUEIDADE 			
--	---	--	--	--

LOTE 2 - CORTINA DE AR

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	TOTAL ESTIMADO R\$
1	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA, HIGIENIZAÇÃO COMPLETA E MANUTENÇÃO EM 1 CORTINA DE AR CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO <ul style="list-style-type: none"> • LIMPEZA GERAL • VERIFICAÇÃO DA REGULAGEM DE AR • VERIFICAÇÃO DA RESISTÊNCIA DO ENROLAMENTO ELÉTRICO • VERIFICAÇÃO DA VOLTAGEM • VERIFICAÇÃO DOS PONTOS DE FERRUGEM NO GABINETE E NOS DEMAIS COMPONENTES 	4	R\$ 296,67	R\$ 1.186,68

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em aparelhos de ar condicionado, incluindo serviços de avaliação técnica, higienização completa é necessária, pois não temos profissionais especializados nesses serviços no nosso quadro de servidores. Além disso, a contratação em pauta visa garantir o equilíbrio térmico dos ambientes, assim como a boa qualidade



do ar nos locais de trabalho, evitar contaminações e desenvolvimento de doenças provocadas por microrganismos conforme estabelecida na lei 13.589/2018.

3. DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

3.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução.

3.2 A higienização será feita trimestralmente e a vigência do contrato referente a este Termo será de 12 (doze) meses, conforme o Decreto Municipal 8.217, de 27/10/2023, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

3.3 A Visita Técnica é facultativa à empresa interessada em participar do certame para conhecer previamente os locais e equipamentos para realização dos serviços.

3.3.1 Todas as unidades contempladas encontram-se na cidade de Leme, exceto uma unidade em Santa Cruz da Conceição.

3.3.2 Agendar visita na Divisão de Manutenção Eletromecânica e Zeladoria pelo telefone: (19) 98453-6860 Daiani.

3.3.3 Em caso de não realização de Visita Técnica, a empresa vencedora não poderá alegar desconhecimento das condições para prestação dos serviços contratados.

4. DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após ser executada a manutenção corretiva trimestral, e apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente aprovada pela Gerenciadora/Contratante.

4.2 A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda quaisquer fornecimentos.

4.3 A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

4.4 A Contratada deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: compras@saecil.com.br, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Os serviços de avaliação técnica e higienização deverão ser realizados nas datas previamente programadas pelo Fiscal de Contrato dessa Autarquia, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 16:00.

5.2 A CONTRATADA deverá executar a primeira higienização com a avaliação técnica no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato e as subseqüentes serão realizadas após 90 dias da última higienização realizada.

5.3 Na execução das rotinas dos serviços de higienização dos equipamentos de ar condicionado, a CONTRATADA deve:

5.3.1 observar estritamente as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos;

5.3.2 zelar pela integridade física das instalações, mediante eliminação de focos de corrosão;

5.3.3 manter limpos os componentes dos equipamentos (bandejas, serpentinas, desumidificadores, ventiladores, venezianas, grelhas e difusores) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;



5.3.4 utilizar, na limpeza dos componentes dos equipamentos de ar condicionado, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;

5.3.5 remover as partículas sólidas, retiradas dos equipamentos de ar condicionado após a limpeza, e acondicioná-las em recipientes e locais adequados;

5.3.6 preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana;

5.3.7 garantir a adequada renovação do ar no interior dos ambientes climatizados;

5.3.8 manter um responsável habilitado com as seguintes atribuições de divulgar os procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle em relatórios trimestrais; apresentar os produtos utilizados para aprovação do órgão.

5.4 A CONTRATADA deverá alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo, o Fiscal de Contrato dessa Autarquia poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos serviços.

5.5 Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela CONTRATADA, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença do Fiscal de Contrato dessa Autarquia, ficando a aceitação final condicionada à comprovação da efetiva realização das rotinas relativas à manutenção preventiva programada, assim como, na hipótese de manutenção corretiva, ao restabelecimento do uso do sistema de ar condicionado.

5.6 Na execução dos serviços, para as tarefas de limpeza, a CONTRATADA deverá utilizar somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas, ou que venham causar danos ou corrosões nos equipamentos de ar condicionado.

5.7 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

5.8 O Fiscal de Contrato dessa Autarquia não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.

5.9 A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente com o tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades da CONTRATANTE.

5.10 A CONTRATADA responderá perante a CONTRATANTE e terceiros por atos, falhas ou omissões suas. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da CONTRATANTE.

5.11 A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente a CONTRATANTE. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

5.12 A CONTRATADA cuidará para que todas as áreas onde realizarem serviços permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Providenciará, ainda, a retirada imediata de detritos e sobras de material tão logo conclua as operações relativas ao serviço executado.

5.13 A remoção de todo entulho eventualmente produzido pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do ar condicionado será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo arcar exclusivamente com o correspondente custo sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.14 No caso em que a CONTRATADA venha, como resultado das suas operações, prejudicar



áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ele deverá recuperá-las deixando-as em conformidade com o seu estado original.

5.15 Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes na CONTRATANTE, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente ao Fiscal de Contrato dessa Autarquia autorização para tais deslocamentos e modificações.

5.16 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação até à aceitação pela FISCALIZAÇÃO.

5.17 A cada serviço realizado deverá a CONTRATADA emitir o relatório do que foi feito em cada máquina e se trocou peça devolver a que substituiu para controle de serviços realizados junto a ao Fiscal de Contrato dessa Autarquia.

5.18 Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa do Fiscal de Contrato dessa Autarquia.

5.19 A inobservância das presentes especificações técnicas implicará a aceitação parcial ou recusa total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer a parcela ou objeto integral recusado sem direito à indenização.

6. DOS MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DO AR CONDICIONADO.

6.1 A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços de avaliação e higienização ora licitados, devendo, obrigatoriamente, a CONTRATADA incluir no preço do serviço os correspondentes custos. Portanto recomendamos que as empresas interessadas em prestar este serviço visite os locais para melhor análise.

6.2 A estocagem de equipamento e material da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE será permitida somente pelo tempo que durar o serviço executado. Tão logo este seja concluído, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes.

6.3 As vias de acesso internas e externas não poderão ser bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados da CONTRATADA de forma a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços de outros contratados que acaso poderão estar trabalhando concomitantemente.

6.4 Todo o transporte vertical e horizontal de equipamentos e materiais ficará a cargo da CONTRATADA.

6.5 Representa ônus da CONTRATADA a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, de todo MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de higienização dos equipamentos de ar condicionados. Desse modo, a CONTRATADA deverá incluir no preço dos serviços os correspondentes custos.

6.6 A CONTRATADA, durante a execução contratual, também deverá fornecer, sem fazer jus a pagamento adicional, o seguinte MATERIAL DE REPOSIÇÃO: gás refrigerantes. Desse modo, a CONTRATADA deverá considerar, na sua proposta de preço, os correspondentes custos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- b) Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel

e integral cumprimento do Contrato.

c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

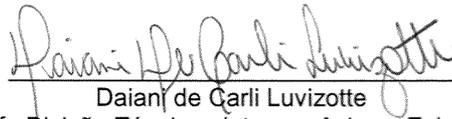
8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. 030102.175120042.2.027.33903900 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Leme, 29 de Maio de 2024.



Daiani de Garli Luvizotte
Chefe Divisão Técnica eletromecânica e Zeladoria